

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ACABA-  
MENTO DA ESCOLA DE ENFERMAGEM CARLOS  
CHAGAS

*Cópia*  
*1-6/60*

Aos 12 dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta (1960), de acôrdo com o estabelecido na concorrência realizada no dia 27 de maio de mil novecentos e sessenta (1960), compareceu a firma "Waldemar Polizzi", estabelecida nesta Capital, à Rua Espírito Santo, 605 - 10º andar, daqui por diante denominada "Empreiteira", pelo seu representante legal, Sr. Dr. Waldemar Polizzi, o qual declarou que assina o presente têrmo de contrato, resultante da referida concorrência, comprometendo-se a executar as obras referidas no mesmo, obedecendo às seguintes cláusulas:

- PRIMEIRA:** - A Empreiteira obriga-se a executar, inteiramente de acôrdo com a proposta, datada de 27 de maio de mil novecentos e sessenta e rigorosa observância aos projetos, plantas e especificações fornecidas e que serviram de base à concorrência, os quais devidamente rubricados constituem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, as obras referentes ao acabamento da Escola de Enfermagem Carlos Chagas.
- SEGUNDA:** - A Empreiteira compromete-se a fornecer e a construir os andaimes necessários para a execução de todos os trabalhos, com escada de fácil acesso em qualquer parte das obras;
- TERCEIRA** - A Empreiteira pagará tôdas as despesas relativas a multas e quaisquer penalidades pela inobservância dos regulamentos, leis e decretos que regem a construção, assim como tôda e qualquer despesa oriunda do cumprimento de quaisquer exigências e imposições da Prefeitura com relação a execução da construção.
- QUARTA** - A Empreiteira pagará tôdas as despesas com seguros dos operários e as decorrentes das leis sociais.
- QUINTA** - A despesas para a execução do contrato na importância de R\$ 28.940.000,00 (vinte e oito milhões novecentos e quarenta mil cruzeiros), será feita pela Faculdade de Medicina da U.M.G.
- SEXTA** - O pagamento do preço ajustado será feito parceladamente, de acôrdo com o seguinte esquema:
- 1 prestação - de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil cruzeiros) quando concluídas as alvenarias do 1º pavimento;
  - 1 prestação - de R\$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil cruzeiros) idem, idem do 2º pavimento;



*Copma*  
*2-AN*

- 1 prestação - de R\$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil cruzeiros) idem, idem do 3º pavimento;
- 1 prestação - de R\$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil cruzeiros) idem, idem do 4º pavimento;
- 1 prestação - de R\$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil cruzeiros) idem, idem do 5º pavimento;
- 1 prestação - de R\$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil cruzeiros) idem, idem do 6º pavimento;
- 1 prestação - de R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil cruzeiros) quando concluído o revestimento externo do 1º pavimento;
- 1 prestação - de R\$ 323.000,00 (trezentos e vinte e três mil cruzeiros) idem, idem do 2º pavimento;
- 1 prestação - de R\$ 323.000,00 (trezentos e vinte e três mil cruzeiros) idem, idem do 3º pavimento;
- 1 prestação - de R\$ 323.000,00 (trezentos e vinte e três mil cruzeiros) idem, idem do 4º pavimento;
- 1 prestação - de R\$ 323.000,00 (trezentos e vinte e três mil cruzeiros) idem, idem do 5º pavimento;
- 1 prestação - de R\$ 323.000,00 (trezentos e vinte e três mil cruzeiros) idem, idem do 6º pavimento;
- 1 prestação - de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil cruzeiros) quando concluídos os revestimentos internos do 1º pavimento;
- 1 prestação - de R\$ 316.000,00 (trezentos e dezesseis mil cruzeiros) idem, idem do 2º pavimento;
- 1 prestação - de R\$ 316.000,00 (trezentos e dezesseis mil cruzeiros) idem, idem do 3º pavimento;
- 1 prestação - de R\$ 316.000,00 (trezentos e dezesseis mil cruzeiros) idem, idem do 4º pavimento;
- 1 prestação - de R\$ 316.000,00 (trezentos e dezesseis mil cruzeiros) idem, idem do 5º pavimento;
- 1 prestação - de R\$ 316.000,00 (trezentos e dezesseis mil cruzeiros) idem, idem do 6º pavimento;
- 1 prestação - de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil cruzeiros) quando concluído o azulejamento do 1º pavimento;
- 1 prestação - de R\$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil cruzeiros) idem, idem do 2º pavimento;
- 1 prestação - de R\$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil cruzeiros) idem, idem do 3º pavimento;
- 1 prestação - de R\$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil cruzeiros) idem, idem do 4º pavimento;
- 1 prestação - de R\$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil cruzeiros) idem, idem do 5º pavimento;
- 1 prestação - de R\$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil cruzeiros) idem, idem do 6º pavimento;



*Cópia 3*  
*10/11*

- 1 prestação - de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil cruzeiros) quando concluído o taqueamento do 1º pavimento;
- 1 prestação - de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil cruzeiros) idem, idem do 2º pavimento;
- 1 prestação - de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil cruzeiros) idem, idem do 3º pavimento;
- 1 prestação - de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil cruzeiros) idem, idem do 4º pavimento;
- 1 prestação - de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil cruzeiros) idem, idem do 5º pavimento;
- 1 prestação - de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil cruzeiros) idem, idem do 6º pavimento;
- 1 prestação - de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros) quando concluída a pavimentação de marmorite do 1º pavimento;
- 1 prestação - de R\$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil cruzeiros) idem, idem do 2º pavimento;
- 1 prestação - de R\$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil cruzeiros) idem, idem do 3º pavimento;
- 1 prestação - de R\$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil cruzeiros) idem, idem do 4º pavimento;
- 1 prestação - de R\$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil cruzeiros) idem, idem do 5º pavimento;
- 1 prestação - de R\$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil cruzeiros) idem, idem do 6º pavimento;
- 1 prestação - de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil cruzeiros) quando concluída a pavimentação de cerâmica do 1º pavimento;
- 1 prestação - de R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil cruzeiros) idem, idem do 2º pavimento;
- 1 prestação - de R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil cruzeiros) idem, idem do 3º pavimento;
- 1 prestação - de R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil cruzeiros) idem, idem do 4º pavimento;
- 1 prestação - de R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil cruzeiros) idem idem do 5º pavimento;
- 1 prestação - de R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil cruzeiros) idem, idem do 6º pavimento;
- 1 prestação - de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil cruzeiros) quando concluídos os serviços de peitorís, rodapés, do 1º pavimento;
- 1 prestação - de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil cruzeiros) idem, idem do 2º pavimento;



*Cópia H*  
*Dr.*

- 1 prestação - de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil cruzeiros) idem, idem do 3º pavimento;
- 1 prestação - de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil cruzeiros) idem, idem do 4º pavimento;
- 1 prestação - de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil cruzeiros) idem, idem do 5º pavimento;
- 1 prestação - de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil cruzeiros) idem, idem do 6º pavimento;
- 1 prestação - de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) quando assentadas as caixas de madeira e caixilhos de ferro do 1º pavimento;
- 1 prestação - de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) idem, idem do 2º pavimento;
- 1 prestação - de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) idem, idem do 3º pavimento;
- 1 prestação - de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) idem, idem do 4º pavimento;
- 1 prestação - de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) idem, idem do 5º pavimento;
- 1 prestação - de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) idem, idem do 6º pavimento;
- 1 prestação - de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil cruzeiros) quando assentadas as esquadrias de madeira e colocados os vidros do 1º pavimento;
- 1 prestação - de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil cruzeiros) idem, idem do 2º pavimento;
- 1 prestação - de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil cruzeiros) idem, idem do 3º pavimento;
- 1 prestação - de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil cruzeiros) idem, idem do 4º pavimento;
- 1 prestação - de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil cruzeiros) idem, idem do 5º pavimento;
- 1 prestação - de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil cruzeiros) idem, idem do 6º pavimento;
- 1 prestação - de R\$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil cruzeiros) quando concluídas as pinturas do 1º pavimento;
- 1 prestação - de R\$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil cruzeiros) idem do 2º pavimento;
- 1 prestação - de R\$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil cruzeiros) idem, idem do 3º pavimento;
- 1 prestação - de R\$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil cruzeiros) idem, idem do 4º pavimento;



*Cópia*  
*BR*

- 1 prestação - de Cr\$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil cruzeiros) idem, idem do 5º pavimento;
- 1 prestação - de Cr\$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil cruzeiros) idem, idem do 6º pavimento;
- 1 prestação - de Cr\$ 805.000,00 (oitocentos e cinco mil cruzeiros) quando concluídas as tubulações de eletricidade e hidráulica do 1º pavimento;
- 1 prestação - de Cr\$ 795.000,00 (setecentos e noventa e cinco mil cruzeiros) idem, idem do 2º pavimento;
- 1 prestação - de Cr\$ 795.000,00 (setecentos e noventa e cinco mil cruzeiros) idem, idem do 3º pavimento;
- 1 prestação - de Cr\$ 795.000,00 (setecentos e noventa e cinco mil cruzeiros) idem, idem do 4º pavimento;
- 1 prestação - de Cr\$ 795.000,00 (setecentos e noventa e cinco mil cruzeiros) idem, idem do 5º pavimento;
- 1 prestação - de Cr\$ 795.000,00 (setecentos e noventa e cinco mil cruzeiros), idem, idem do 6º pavimento;
- 1 prestação - de Cr\$ 795.000,00 (setecentos e noventa e cinco mil cruzeiros) quando concluídas as enfiaduras, e colocadas as peças sanitárias do 1º pavimento;
- 1 prestação - de Cr\$ 795.000,00 (setecentos e noventa e cinco mil cruzeiros) idem, idem do 2º pavimento;
- 1 prestação - de Cr\$ 795.000,00 (setecentos e noventa e cinco mil cruzeiros) idem, idem do 3º pavimento;
- 1 prestação - de Cr\$ 795.000,00 (setecentos e noventa e cinco mil cruzeiros) idem, idem do 4º pavimento;
- 1 prestação - de Cr\$ 795.000,00 (setecentos e noventa e cinco mil cruzeiros) idem, idem do 5º pavimento;
- 1 prestação - de Cr\$ 795.000,00 (setecentos e noventa e cinco mil cruzeiros) idem, idem do 6º pavimento;
- 1 prestação - de Cr\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil cruzeiros) quando concluídas as coberturas;
- 1 prestação - de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros) quando concluída a limpeza do 1º pavimento;
- 1 prestação - de Cr\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil cruzeiros) idem, idem do 2º pavimento;
- 1 prestação - de Cr\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil cruzeiros) idem, idem do 3º pavimento;
- 1 prestação - de Cr\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil cruzeiros) idem, idem, do 4º pavimento;
- 1 prestação - de Cr\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil cruzeiros) idem, idem do 5º pavimento;



Cópia 6  
/ 10

- 1ª prestação - de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil cruzeiros) idem, idem do 6º pavimento;
- 1 prestação - de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), quando concluído o enchimento de pisos do 1º pavimento;
- 1 prestação - de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), idem, idem do 2º pavimento;
- 1 prestação - de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), idem, idem do 3º pavimento;
- 1 prestação - de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), idem, idem, do 4º pavimento;
- 1 prestação - de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), idem, idem do 5º pavimento;
- 1 prestação - de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), idem, idem do 6º pavimento;

- SÉTIMA:** - De cada pagamento será deduzida a importância correspondente a 10% (dez por cento), que será paga uma vez concluída a obra;
- OITAVA:** - A Faculdade de Medicina reserva-se o direito de determinar quaisquer modificações ou acréscimo, se os julgar necessários, baseados, ou nos preços unitários, ou na falta destes, em orçamentos previamente aprovados pela mesma, sendo o seu pagamento realizado após a conclusão de cada serviço autorizado;
- NONA:** - As obras deverão ser iniciadas dentro de dez (10) dias úteis contados a partir da data da assinatura do presente contrato. O prazo para entrega dos trabalhos contratados é de 20 meses corridos, contados da data da assinatura deste contrato. Ficará a Empreiteira sujeita à multa de R\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) por dia que exceder desse prazo, salvo caso imprevisto e de força maior, devidamente justificado, segundo critério da Faculdade de Medicina;
- DÉCIMA:** - A Empreiteira será julgada inidônea para outro qualquer serviço com a Faculdade, caso se negue a cumprir o presente contrato;
- DÉCIMA PRIMEIRA:** - A Empreiteira fica sujeita à multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) por infração de qualquer cláusula do contrato e ao dobro em caso de reincidência numa mesma cláusula;
- DÉCIMA SEGUNDA:** - Todas as penalidades de que trata o presente contrato serão impostas administrativamente pelo Diretor da Faculdade de Medicina, independente de qualquer ação ou interpelação, cabendo recurso dentro do prazo de três



Cópia 7  
DR

- (3) dias, para a Congregação da Faculdade de Medicina da U.M.G., mediante prévio recolhimento da multa, sem caráter suspensivo;

DÉCIMA TERCEIRA: Os trabalhos que não estiverem perfeitamente de acôrdo com os desenhos, detalhes e especificações fornecidas ou aprovadas pela Faculdade de Medicina e organizados de conformidade com o que consta da cláusula primeira, ou de um modo geral com as regras da arte de construir, serão desmanchados, em parte ou no todo, e refeitos pela Empreiteira, ou diretamente pela Faculdade de Medicina sempre à custa da Empreiteira, caso esta se recuse a fazê-lo, isto independente das sanções previstas pela inobservância da obrigação estabelecida na referida cláusula primeira.

Havendo divergência entre os projetos e especificações, prevalecerá o estabelecido nas especificações. Qualquer dúvida por ventura existente no contrato será resolvida pelo Diretor da Faculdade, podendo a Empreiteira formular por escrito, dentro do prazo de quarenta e oito horas, as suas reclamações, sôbre qualquer decisão proferida;

DÉCIMA QUARTA: -A rescisão do contrato com a consequente retenção dos dez por cento terá lugar de pleno direito independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial, nos seguintes casos:

- a) Falência da Empreiteira, concordata, ou dissolução da firma;
- b) Suspensão dos trabalhos por prazo superior a 15 (quinze) dias consecutivos, sem motivos justificados, e
- c) Inobservância, sem autorização, das especificações das condições contratuais, após advertência por escrito da fiscalização, e comprovada má fé da Empreiteira.

DÉCIMA QUINTA: - Fica reservado à fiscalização o direito de exigir da Empreiteira a dispensa ou retirada de qualquer subordinado seu, empregado ou operário que embarace a fiscalização ou regular andamento dos trabalhos, ou ainda que, por seu comportamento, seja inconveniente manter no local;

DÉCIMA SEXTA: - A empreiteira obriga-se a remover do local da obra, dentro do prazo de quinze (15) dias após a sua terminação, os materiais sobrantes ou entulhos e a refazer



Cópia 8  
BR

os trabalhos que em último exame forem impugnados pela fiscalização;

DÉCIMA OITAVA:

- A Empreiteira, apresentará em tempo hábil, os projetos de concreto armado, instalações elétricas e instalações hidráulicas relativas à execução das obras do presente contrato;

DÉCIMA NONA:

- A empreiteira declara eleger o fóro desta Capital como seu domicílio legal.

Belo Horizonte, 12 de Outubro de 1960

a) Prof. Oscar Versiani Calbica  
Diretor

a) Dr. Waldemar Polizzi  
Construtor

Testemunhas

a) Rey Felix Fonseca

a) Odilon Gonçalves de Favelha

Faça uma via deste Contrato  
a) Dr. Waldemar Polizzi

X